PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Apensados: PL nº 4.992/2020 e PL nº 5.377/2020

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

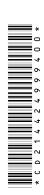
EMENDA Nº

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte §1º-A:

§ 1º-A. Os profissionais que trabalham em farmácia, deverão ser incluídos nos grupos prioritários para vacinação, além dos demais grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19."

JUSTIFICAÇÃO

Diante do grave contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil, com aumento do número de casos e morte é necessário incluir os profissionais acima listados na vacinação contra a doença para que os serviços de alta

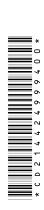


relevância que prestam tenham continuidade, evitando maior sofrimento para a população.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado LUIS MIRANDA

2021-2900



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Luis Miranda)

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

Assinaram eletronicamente o documento CD214424999400, nesta ordem:

- 1 Dep. Luis Miranda (DEM/DF)
- 2 Dep. General Girão (PSL/RN)
- 3 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA *-(p_121488)

^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.